

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

DISPUTA GERAL - LOTE ÚNICO

EDITAL Nº 15/ 2023

Contratação nº 101777, Processo nº 202300005026966

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) Retirada de 02 (dois) grupos de motores geradores antigos e instalação com testagem de outros 02 (dois) grupos de motores geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira; b) Operação, manutenção preventiva e corretiva, nos grupos de motores geradores substitutos em subestação de energia elétrica abaixadora de energia abrigada de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições definidas no termo de referência e seus anexos. A empresa especializada contratada para a prestação dos serviços de retirada dos 2 (dois) Grupos Motores Geradores antigos deverá subseqüentemente instalar e testar 02 (dois) Grupo Motores Geradores,

mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. A prestação dos referidos serviços abrange, por conta da contratada, o fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de instalação, bem como o comissionamento e start dos equipamentos instalados, pelo período de 90 (noventa) dias; Os serviços de prestação continuada de operação, manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer nos equipamentos que compõem a cabine primária de distribuição de energia, localizada na área interna do edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: sistema de proteção, chaves seccionadoras/cubículos, transformadores de potencial a seco, relês, disjuntores, chaves seccionadoras a seco e a gás, muflas, terminais, QGBTs (Quadros Gerais de Distribuição), barramentos, GMGs (Grupo Motores Geradores), banco de capacitores e QTA (Quadro de Transferência Automático), nas quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, cabível prorrogação contratual na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021..

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.122.223,53 (R\$ Um Milhão e Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) Retirada de 02 (dois) grupos de motores geradores antigos e instalação com testagem de outros 02 (dois) grupos de motores geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira; b) Operação, manutenção preventiva e corretiva, nos grupos de motores geradores substitutos em subestação de energia elétrica abaixadora de energia abrigada de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições definidas no termo de referência e seus anexos. A empresa especializada contratada para a prestação dos serviços de retirada dos 2 (dois) Grupos Motores Geradores antigos deverá subsequentemente instalar e testar 02 (dois) Grupo Motores Geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. A prestação dos referidos serviços abrange, por conta da contratada, o fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de instalação, bem como o comissionamento e start dos equipamentos instalados, pelo período de 90 (noventa) dias; Os serviços de prestação continuada de operação, manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer nos equipamentos que compõem a cabine primária de distribuição de energia, localizada na área interna do edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: sistema de proteção, chaves seccionadoras/cubículos, transformadores de potencial a seco, relês, disjuntores, chaves seccionadoras a seco e a gás, muflas, terminais, QGBTs (Quadros Gerais de Distribuição), barramentos, GMGs (Grupo Motores Geradores), banco de capacitores e QTA (Quadro de Transferência Automático), nas quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, cabível prorrogação contratual na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 13/03/2024 08:00:00.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **01/04/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 01/04/2024 - 09:10 (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 1.122.223,53 (R\$ Um Milhão e Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

1
Descrição do item 001 Código 4748 - Manutenção em subestação, serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em

Subestação Abaixadora de Energia Abrigada de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos.

Informações Adicionais

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição por conta da contratada, nos equipamentos que compõe a Subestação Abaixadora de Energia Abrigada localizada na área interna do edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: sistema de proteção, sistema de transmissão, transformadores de potencial e á seco, grupo geradores, banco de capacitores e QTA (Quadro de Transferência Automático), nas quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 82.756,67
Valor Total	R\$ 993.080,04

1

Descrição do item 002

Código 5015 - Água Desmineralizada, para aditivo.

Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 9,12
Valor Total	R\$ 364,80

1

Descrição do item 003

Código 5014 - Aditivo, para radiador.

Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 25,04
Valor Total	R\$ 1.001,60

1	
Descrição do item 004	
Código 131 - Óleo Lubrificante, uso automotivo, motor à diesel.	
Período (Meses)	
Quantidade	80
Unidade	frasco c/ 1 litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 43,67
Valor Total	R\$ 3.493,60

1	
Descrição do item 005	
Código 5010 - Peças para Veículos Pesados, kit de revisão básica para motores.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	kit
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 1.894,63
Valor Total	R\$ 3.789,26

1	
Descrição do item 006	
Código 5011 - Filtro de Ar, P952024.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 611,90
Valor Total	R\$ 1.223,80

1	
Descrição do item 007	
Código 5014 - Aditivo, para óleo diesel.	
Período (Meses)	
Quantidade	2

Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 22,20
Valor Total	R\$ 44,40

1	
Descrição do item 008 Código 1086 - Combustível, Diesel BS500.	
Período (Meses)	
Quantidade	1400
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 7,20
Valor Total	R\$ 10.080,00

1	
Descrição do item 009 Código 5012 - Usca, tensão de alimentação: 8-35vcc, máxima corrente de operação: 460ma at 12v. 245ma at 24v, corrente máxima em standby: 375ma at 12v. 200ma at 24v.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 33.663,33
Valor Total	R\$ 33.663,33

1	
Descrição do item 010 Código 5016 - Reservatório\ Tanque para combustível, com aproximadamente 20 L.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00

Valor Unitário	R\$ 3.250,00
Valor Total	R\$ 3.250,00

1	
Descrição do item 011	
Código 4080 - Serviço de Manutenção de Grupo Gerador, mão de obra de retirada de grupo gerador de subestação, com posterior instalação e testagem de novo grupo gerador.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 72.232,70
Valor Total	R\$ 72.232,70

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores ? CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás ? SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme informado no item 2.8 deste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.8. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP?.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à ampla participação?, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no art. 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 01/04/2024 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás ? RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Contratação: Termo de Referência], assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 01/04/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 01/04/2024 às 09:10 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa ?aberto?para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **01/04/2024 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. ?

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ? CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [Contratação: Termo de Referência].

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o [Contratação: Termo de Referência] exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [Contratação: Termo de Referência], sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no [Contratação: Termo de Referência].

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no [Contratação: Termo de Referência];

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Seção 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos na Seção 10 do [Contratação: Termo de Referência].

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [Contratação: Termo de Referência] serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

8.5. Nesta licitação, **não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

8.5.1. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.2. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o [Contratação: Termo de Referência] exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos na Seção 10 do [Contratação: Termo de Referência], somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.13. Caso a Seção 10 do [Contratação: Termo de Referência] exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Das diligências

8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

Da desclassificação

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (**Item 9.21.8 do Termo de Referência**) devidamente preenchida.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Seção 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.5. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto na Seção 7 - Modelo de Execução do Objeto do [Contratação: Termo de Referência].

11.6. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto na Seção 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [Contratação: Termo de Referência].

11.7. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no [Contratação: Termo de Referência].

11.8. A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato ou Nota de Empenho, como instrumento equivalente, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **12 mês/meses**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [Contratação: Termo de Referência].

ANEXO II ? [Contratação: Minuta Contratual].

ASSINATURA

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Versão do Doc. Padrão

0.02

GOIANIA, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 11/03/2024, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57721462** e o código CRC **1D1FBB97**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005026966



SEI 57721462



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SEI
202300005026966

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005026966
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como retirada, remanejamento, readequações de instalação e adequação de GMGs em quadros existentes ou novos em subestação de energia elétrica.
2.2. Regime de fornecimento de bens e serviços	de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para operação, manutenção preventiva e corretiva na subestação de energia elétrica.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses para operação, manutenção preventiva e corretiva, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

1		
Descrição do item 001		
Código 4748 - Manutenção em subestação, serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora de Energia Abridada de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos.		

Informações Adicionais

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição por conta da contratada, nos equipamentos que compõe a Subestação Abaixadora de Energia Abrigada localizada na área interna do edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: sistema de proteção, sistema de transmissão, transformadores de potencial e á seco, grupo geradores, banco de capacitores e QTA (Quadro de Transferência Automático), nas quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 82.756,67
Valor Total	R\$ 993.080,04

1

Descrição do item 002

Código 5015 - Água Desmineralizada, para aditivo.

Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 9,12
Valor Total	R\$ 364,80

1

Descrição do item 003

Código 5014 - Aditivo, para radiador.

Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 25,04
Valor Total	R\$ 1.001,60

1

Descrição do item 004

Código 131 - Óleo Lubrificante, uso automotivo, motor à diesel.

Período (Meses)	
Quantidade	80
Unidade	frasco c/ 1 litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 43,67
Valor Total	R\$ 3.493,60

1

Descrição do item 005

Código 5010 - Peças para Veículos Pesados, kit de revisão básica para motores.

Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	kit
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00

Valor Unitário	R\$ 1.894,63		
Valor Total	R\$ 3.789,26		

1			
Descrição do item 006			
Código 5011 - Filtro de Ar, P952024.			
Período (Meses)			
Quantidade	2		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt		
Diferença Mínima	500,00		
Valor Unitário	R\$ 611,90		
Valor Total	R\$ 1.223,80		

1			
Descrição do item 007			
Código 5014 - Aditivo, para óleo diesel.			
Período (Meses)			
Quantidade	2		
Unidade	litro		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt		
Diferença Mínima	500,00		
Valor Unitário	R\$ 22,20		
Valor Total	R\$ 44,40		

1			
Descrição do item 008			
Código 1086 - Combustível, Diesel BS500.			
Período (Meses)			
Quantidade	1400		
Unidade	litro		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt		
Diferença Mínima	500,00		
Valor Unitário	R\$ 7,20		
Valor Total	R\$ 10.080,00		

1			
Descrição do item 009			
Código 5012 - Usca, tensão de alimentação: 8-35vcc, máxima corrente de operação: 460ma at 12v. 245ma at 24v, corrente máxima em standby: 375ma at 12v. 200ma at 24v.			
Período (Meses)			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt		
Diferença Mínima	500,00		
Valor Unitário	R\$ 33.663,33		
Valor Total	R\$ 33.663,33		

1			
Descrição do item 010			
Código 5016 - Reservatório\ Tanque para combustível, com aproximadamente 1000 L.			
Período (Meses)			
Quantidade	1		
Unidade	litro		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt		
Diferença Mínima	500,00		
Valor Unitário	R\$ 3.250,00		

Valor Total	R\$ 3.250,00
1	
Descrição do item 011	
Código 4080 - Serviço de Manutenção de Grupo Gerador, mão de obra de retirada de grupo gerador de subestação, com posterior instalação e testagem de novo grupo gerador.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 72.232,70
Valor Total	R\$ 72.232,70

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.122.223,53 (um milhão, cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será estabelecido com base em valores monetários (R\$) em decorrência da adoção do critério de julgamento do menor preço global (lote único).

3.4.2. Avaliando-se criteriosamente as especificações do objeto e a sistemática de composição dos custos, almeja-se definir a margem de redução das propostas que legitime o certame, homenageando a qualidade e a efetividade da disputa, viabilizando lances factíveis e adequados à realidade de mercado.

3.4.3. Pretende-se a economicidade de 15% por intermédio da obtenção de 300 lances ofertados pelos licitantes que homenageiam a competitividade. Dessa forma, calcula-se que, 15% do valor estimado do objeto (R\$ 1.122.223,53) equivalem a R\$ 168.333,53. Dividindo esse valor pelos 300 lances esperados, otem-se R\$ 560,00. Por praticidade de operação do sistema durante a disputa, definimos em R\$ 500,00 o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

a) Retirada de 02 (dois) grupos de motores geradores antigos e instalação com testagem de outros 02 (dois) grupos de motores geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira;

b) Operação, manutenção preventiva e corretiva, nos grupos de motores geradores substitutos em subestação de energia elétrica abaixadora de energia abrigada de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições definidas no termo de referência e seus anexos.

4.1.1.a. A empresa especializada contratada para a prestação dos serviços de retirada dos 2 (dois) Grupos Motores Geradores antigos deverá subseqüentemente instalar e testar 02 (dois) Grupo Motores Geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. A prestação dos referidos serviços abrange, por conta da contratada, o fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de instalação, bem como o comissionamento e start dos equipamentos instalados, pelo período de 90 (noventa) dias;

4.1.1.b. Os serviços de prestação continuada de operação, manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer nos equipamentos que compõem a cabine primária de distribuição de energia, localizada na área interna do edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: sistema de proteção, chaves seccionadoras/cubículos, transformadores de potencial a seco, relês, disjuntores, chaves seccionadoras a seco e a gás, mufas, terminais, QGBTs (Quadros Gerais de Distribuição), barramentos, GMGs (Grupo Motores Geradores), banco de capacitores e QTA (Quadro de Transferência Automático), nas quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, cabível prorrogação contratual na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

4.3. Características Gerais dos Equipamentos da Subestação de Energia Elétrica:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 (uma) Subestação de energia elétrica, composta de: 01 (um) Sistema de Proteção (entrada) 13,8 KV; 01 (um) Sistema de distribuição por chaves ou cubículos; 01 (um) Transformador de potencial; 04 (quatro) Transformadores a seco de 13,8 KV / 380V /220V sem blindagem / abrigo; 04 QGBTs, disjuntores de distribuição, barramentos, multimedidores; 01 (um) Grupo gerador Stand-by, transferência aberta de 450 KVA;

- | |
|--|
| 02 (dois) Grupos geradores de tensão Cabinado 300 KVA SCANIA - POWER COMANDO; |
| 04 (quatro) Bancos capacitivos com controle de reativa automática; |
| 04 (quatro) QTAs baixa tensão equipados com disjuntores de controle automático de corrente e multimedidores com leitura e armazenamento de inf disjuntores de distribuição de carga. |

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como retirada, remanejamento, readequações de instalação e adequação de GMGs em quadros existentes ou novos, além de projetos das novas instalações elétricas dos GMGs (As-Built), com fornecimento de ferramentais, equipamentos, materiais de consumo, insumos e peças de reposição, montagens, desmontagens, readequações, transporte e logística reversa, por conta da contratada está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1. A natureza do objeto a ser contratado será **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria da Casa Militar, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.1.3. Os serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados de forma contínua e visam a atender à necessidade da Secretaria da Casa Militar de forma permanente e contínua por um período de 12 (doze) meses, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, de modo que sua interrupção não possa comprometer a prestação de um serviço público.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia são necessárias a operação, inspeções e manutenções periódicas especializadas e significativa complexidade.

5.3. A Subestação de Energia existente no edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Militar.

5.4. Considerando a complexidade e especificidade na execução das tarefas dessa natureza, há necessidade de contratação de serviços especializados no manuseio em alta e baixa tensão, de modo que tais intervenções não são possíveis pela Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

5.5. A adoção de práticas manutenção asseguram a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica às edificações do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, visando atendimento às normas vigentes de manutenção de subestação. Consequentemente, a manutenção eficiente garante a segurança dos servidores e usuários contra riscos de interrupção de energia elétrica e acidentes, tendo em vista que as retro mencionadas edificações são o Centro Administrativo e Residência Oficial do Governo de Goiás.

5.6. Neste contexto, a adoção de intervenções especializadas possibilita a correção de anomalias em equipamentos e instalações, assim como a substituição de componentes cuja deterioração ou desgaste são previstos. O procedimento sistemático de manutenção preventiva reduz a ocorrência e falhas, evita interrupções de funcionamento e diminui os custos da manutenção corretiva, além de reduzir os riscos de acidentes.

5.7. A contratação de serviços de manutenção preventiva é importante para garantir o monitoramento e a funcionalidade dos sistemas existentes, vistos que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções periódicas compromete a vida útil dos equipamentos e estruturas, o que acarretará paralisações no fornecimento de energia e interrupções indesejadas nas atividades administrativas. Além disso, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.8. Considerando ainda a necessidade da substituição de 2 (dois) grupos geradores que são da década de 80, onde as peças de reposição estão sendo descontinuadas pelo fabricante, tornando assim a manutenção destes grupos geradores onerosa para Administração Pública. Diante disto a Secretaria da Casa Militar adquiriu através de doação 2 (dois) grupos geradores semi novos que necessitaram de serem instalados no lugar dos 2 (dois) grupos geradores antigos.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1.1. A **Vistoria Técnica Inicial** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados, condições gerais dos 2 (dois) grupos geradores de 300 KVA SCANIA. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica.

6.1.2. Da elaboração do Relatório de Avaliação Técnica:

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar Laudos Técnicos para as Subestações, Grupos Geradores, Transformador e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Fiscalização;

6.1.2.2. Os custos relacionados a aluguel de equipamentos de medição e outros que forem necessários à adequada elaboração do laudo técnico, assim como os custos de registro de ART e elaboração do Laudo, deverão estar inclusos nos custos dos serviços de manutenção, objeto da presente Contratação;

6.1.2.3. Os Laudos Técnicos deverão ser elaborados pelo mesmo responsável técnico da CONTRATADA, habilitado e competente, com registro no CREA/CONFEA;

6.1.2.4. Toda e qualquer intervenção nos equipamentos, deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou pessoa designada por ele, com posterior emissão de relatório confeccionado pela CONTRATADA.

6.2. Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação:

6.2.1. Operação – A contratada deverá manter 1 (um) Eletrotécnico Operador Mantenedor em horário comercial, à disposição da Subestação de Energia Elétrica dos Palácios do Governo. O profissional da contratada, alocado à prestação de serviços na Subestação de Energia, deverão possuir formação técnica ou superior, com capacitações em operação e manutenção de subestações de energia e/ou usinas geradoras de energia (hidrelétrica ou termoeletrica), obtidas por experiência em trabalho, em subestações e/ou usinas similares, com treinamento em instituições de ensino com competência para tal e/ou, com conhecimentos específicos obtidos em treinamentos e estágios com fornecedores / fabricantes. Preferencialmente os profissionais dedicados à manutenção, deverão ter recebido treinamento nas instalações dos fornecedores / fabricantes dos grupos geradores. Os profissionais que ocuparão os cargos de Engenheiro Elétrico e Supervisão Fiscal da Subestação de Energia deverão ter experiência em atividades similares às exercidas em subestação de energia e/ou usina de geração de energia;

6.2.2. **Suporte Técnico** – Eventuais ocorrências que não possam ser sanadas pelo Eletrotécnico Operador Mantenedor, deverão ficar a cargo da equipe de suporte técnico da contratada, onde a mesma deverá atender, disponibilizar os técnicos competentes, bem como sanar as inconformidades, no prazo máximo, de 02 (duas) horas, após aberta a chamada de ocorrência pelo técnico operador plantonista ou quando for constatado algum problema nos equipamentos da subestação na ausência do Eletrotécnico Operador Mantenedor. O suporte técnico compreenderá, também, os serviços de engenharia de todas as especialidades, tais como planejamento, mecânica, eletricidade, eletrônica e demais, sem exceções, necessários para a perfeita execução da operação e da manutenção da referida Subestação de Energia;

6.2.3. **Detalhamento do Quadro de Profissionais** – Buscando agilidade na prestação dos serviços a empresa contratada deverá manter um escritório administrativo e operacional no município de Goiânia ou no seu entorno, na hipótese da empresa não ter sede ou filial sediados na região metropolitana de Goiânia, bem como, os seguintes profissionais à disposição da Subestação de Energia Elétrica dos Palácios do Governo:

6.2.3.1. **Engenheiro Eletricista** – 01 (um) Profissional com formação na área de Engenharia Elétrica com experiência comprovada na função e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atuará indiretamente na Subestação de Energia Elétrica, entretanto, será acionado sempre que houver uma ocorrência em sua área de atuação que não possa ser resolvida pelo Supervisor de Fiscalização. A partir do momento em que for solicitada sua presença, deverá estar no local em, no máximo, 01 (uma) hora;

6.2.3.2. **Eletrotécnico Operador Mantenedor** – O mínimo de 01 (um) Profissional com formação em eletrotécnica e experiência no trabalho com grupos geradores ou usinas, o qual atuará diretamente na Subestação de Energia, em horários comercial. Este profissional atuará de maneira proativa na instalação, executando rotinas de manutenção diária, semanal e mensal para que toda a estrutura seja mantida sempre limpa, organizada, segura e disponível para a operação, quando for solicitada, para os casos de queda do fornecimento de energia por parte da concessionária. Este profissional também deverá estar apto para sanar os eventuais problemas de baixo e médio níveis de complexidade, que porventura sejam originados na Subestação de Energia;

6.2.3.3. **Mecânico de Manutenção** – 01 (um) Profissional com formação na área mecânica e “experiência sênior”, no trabalho com grupos geradores e usinas (hidrelétrica e/ou termoelétrica), que atuará indiretamente na Subestação de Energia Elétrica, entretanto, será acionado sempre que houver uma ocorrência em sua área de atuação que não possa ser resolvida pelos Eletrotécnicos Operadores Mantenedores. A partir do momento em que for solicitada sua presença, deverá estar no local em, no máximo, 01 (uma) hora;

6.2.3.4. **Eletricista de Manutenção** – 01 (um) Profissional em engenharia nas áreas de elétrica, mecânica ou mecatrônica e “experiência sênior”, no trabalho com grupos geradores, subestações de energia elétrica e/ou usinas de geração de energia (hidrelétrica e/ou termoelétrica), que atuará indiretamente na Subestação de Energia Elétrica. A partir do momento em que for solicitada sua presença, deverá estar no local em, no máximo, 01 (uma) hora;

6.2.3.5. **Supervisor de Fiscalização** – 01 (um) Profissional com formação nas áreas elétrica ou mecânica e “experiência sênior”, no trabalho com grupos geradores, subestações de energia elétrica e/ou usinas de geração de energia elétrica, que atuará indiretamente na Subestação dos Palácios do Governo, supervisionando todos os trabalhos de manutenção dos Eletrotécnicos Operadores Mantenedores e de modo geral, verificando o estado físico do local e dos equipamentos existentes. Esse profissional será o porta-voz da contratada com a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. Será, também, o responsável por coordenar todos os funcionários da contratada em todas as suas atividades e no bom andamento dos serviços prestados, seja em seu cumprimento, ou na qualidade dos serviços desempenhados. Prestará, ainda, consultoria aos membros da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em assuntos relacionados a Subestação de Energia Elétrica.

6.2.4. **Fornecimento de Relatórios** – A contratada deverá emitir, mensalmente, junto a sua fatura, o relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva, bem como de desempenho e performance dos equipamentos da Subestação de Energia.

6.3. Substituição dos 2 (dois) Grupos Geradores:

6.3.1. Serviços de Movimentação de Carga

6.3.1.1. Realização de serviços de desinstalação elétrica e mecânica e remoção dos 2 (dois) grupos geradores diesel existentes;

6.3.1.2. Realização de serviços de assentamento de 2 grupos geradores diesel carenados MX300SW no local adequado na sala dos geradores da subestação dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas;

6.3.1.3. Incluso Guindauto 42000, todos os equipamentos de içamento e movimentação de cargas, equipe de movimentação de cargas, para colocar os equipamentos nos locais de instalação, todos os custos correrão por conta da Contratada;

6.3.1.4. Os grupos geradores que serão retirados, sua destinação final será de responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive possíveis desmontes, transportes, logística reversa, bem como quaisquer despesas que se fizerem necessárias para a retirada dos equipamentos da edificação.

6.3.2. Serviços de Manutenção Preventiva

6.3.2.1. Realização de serviços de manutenção preventiva nos 2 (dois) grupos geradores MX300SW, antes da instalação (os mesmos estão parados a cerca de 2 anos);

6.3.2.2. Substituição de filtros de óleo, combustível, ar, carga completa de óleo, fluido de arrefecimento;

6.3.2.3. Lavagem completa dos grupos geradores;

6.3.2.4. Regulagem das válvulas;

6.3.2.5. Lavagem dos tanques de combustível;

6.3.2.6. Limpeza do sistema de injeção dos motores, fazendo com que os equipamentos trabalhem a vazio até consumirem cerca de 100 litros de combustível aditivado cada um;

6.3.2.7. Incluso no preço todos os insumos de manutenção novos e originais recomendados pelo fabricante (filtros de combustível, lubrificante e ar) bem como os respectivos reparos e anéis de vedação, quantitativo adequado de óleo lubrificante, aditivo para radiador e água deionizada pura para cada gerador. Incluso aditivo para óleo diesel;

6.3.2.8. Realizar a limpeza do sistema de injeção dos motores utilizando óleo diesel (estimativa de 200 litros);

6.3.2.9. Entregar o tanque cheio de combustível de cada motor SCANIA DC9072A (estimativa de 1200 litros de óleo diesel);

6.3.2.10. As baterias dos grupos geradores que serão substituídos poderá serem reaproveitadas nos grupos geradores MX300SW.

6.3.3. Instalação da USCA DEEP SEA 8660

6.3.3.1. Para atender o plano de operação definido pelo departamento técnico da Secretaria da Casa Militar, o segundo gerador será backup do primeiro gerador em caso de falha de fornecimento do primeiro gerador (DUAL MUTUAL STANDBY) será necessário a inclusão de um terceiro módulo de comando e controle para gerência de plantas de energia. O equipamento efetuará a comunicação entre os dois módulos deep sea 7320 existentes nos grupos geradores MX300SW.

6.3.4. Serviços de Serralheria

6.3.4.1. Realização de serviços de serralheria para adaptação dos dutos de escapamento dos grupos geradores MX300SW à sala dos grupos geradores da subestação dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas e fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

6.3.5. Instalação do Tanque de Combustível de 1000 litros

6.3.5.1. Realizar a substituição do tanque de combustível de 250 litros atual (muito antigo e desgastado) pelo tanque novo de 1000 litros.

6.3.6. Serviços de Adequação do Sistema de Alimentação de Combustível da Sala dos Grupos Geradores

6.3.6.1. Realizar os serviços de substituição de todas as mangueiras de alimentação e retorno de combustível dos grupos geradores (cerca de 120 metros de mangueiras próprias para óleo diesel a altas temperaturas). Substituir todos os registros e conexões da linha. Incluir o sistema de pré-filtragem de combustível na linha de abastecimento. Fornecer todos os materiais necessários para a realização dos serviços tais como, mangueiras especiais, tubulações adequadas, registros, bomba elétrica, filtros de combustível.

6.3.7. Serviços de Automação dos Grupos Geradores MX300SW

6.3.7.1. Realizar adequação dos quadros de comando e controle dos grupos geradores MX300SW para realização de Transferência Automática para atendimento das cargas dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas;

6.3.7.2. Realizar adequação do QTA atual dos grupos geradores MX300SW para realização de Transferência Automática para atendimento das cargas dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas;

6.3.7.3. Realizar o projeto e a instalação da aplicação de gerenciamento de plantas de grupos geradores incluindo 1 x USCA 8660 Deep Sea e 2 x USCAS 7320 Deep Sea para aplicação DUAL MUTUAL STANDBY;

6.3.7.4. Realizar os testes de funcionamento sem carga e com carga do novo sistema de geração de energia de emergência da subestação dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas;

6.3.7.5. A Secretaria da Casa Militar fornecerá os seguintes itens: **(Contadores tripolares, disjuntores de caixa moldada, disjuntore diversos (tripolares, bipolares e monopolares), relés diversos, relés temporizados, fios e cabos, terminais, condutores para conexões elétricas gerador-carga, todos estes itens serão aproveitados da instalação atual ou dos quadro de comando e controle e QTA dos grupos geradores MS300SW), exceto a USCA 8660 Deep Sea;**

6.3.7.6. A CONTRATADA, durante a instalação dos 2 (dois) grupos geradores, também deverá fornecer o RESTANTE DAS PEÇAS E MATERIAIS necessários, conforme ITENS 4.1 a 4.9 do ANEXO 12.3, deste TR.

6.3.8. Serviços de Elétrica Geral de Adequação da Subestação para o novo modelo de funcionamento dos grupos geradores para atendimento das cargas BOMBAS e ELEVADORES e PALÁCIO DAS ESMERALDAS

6.3.8.1. Realizar alteração das estrutura elétrica física, unificação do ramal de entrada da alimentação elétrica das cargas BOMBAS e ELEVADORES e PALÁCIO DAS ESMERALDAS;

6.3.8.2. Realizar alteração das estruturas e infra-estrutura das instalações elétrica física, unificação do ramal de saída para as cargas BOMBAS e ELEVADORES e PALÁCIO DAS ESMERALDAS;

6.3.8.3. Realizar o rearranjo do condutores da subestação dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas;

6.3.8.4. Ao final da execução, a empresa executora deverá entregar um projeto elétrico AS-BUILT considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado, CONTENDO:

6.3.8.4.1. Planta 1/3 - Diagrama Unifilar Gerador (Quadro de Transição Automática), Diagrama Unifilar Quadro de Cargas (QGBT);

6.3.8.4.2. Planta 2/3 - Planta baixa detalhando as instalações elétricas dos circuitos alimentados pelo grupo gerador;

6.3.8.4.3. Planta 3/3 – Planta de situação indicando a localização do grupo gerador bem como a localização do quadro de cargas e contendo a indicação do ponto de derivação do ramal de entrada de energia da rede.

6.3.9. Prazo de retirada, instalação e testagem dos Grupo Gerados

6.3.9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos necessários de retirada dos 2 (dois) Grupos Geradores antigos e instalação dos 2 (dois) Grupos Geradores de 300 KVA SCANIA, até o quinto dia útil a partir da entrega do Relatório de Avaliação Técnica Item 6.1.2. deste TR;

6.3.9.2. O prazo de prestação do serviço contratado é de 90 (noventa) dias para substituição dos 02 (dois) grupos de geradores.

Garantia da contratação

6.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de prestação de serviço:

7.1. O prazo de prestação do serviço contratado é de 90 (noventa) dias para substituição dos 02 (dois) grupos de geradores e 12 (doze) meses na forma do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021 de Licitações, para manutenção preventiva e corretiva, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local da prestação de serviço

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado na **Subestação de Energia Elétrica existente no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia - GO.**

Dinâmica da prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.3.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

7.3.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

7.3.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o Palácio Pedro Ludovico Teixeira, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

7.3.4. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

7.3.5. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

7.3.6. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer as PEÇAS DE REPOSIÇÃO, sem fazer jus a pagamento adicional, conforme ITENS 1.1 a 1.119 do ANEXO 12.3, deste TR;

7.3.6.1. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e componentes existentes na subestação de energia elétrica;

7.3.7. A CONTRATADA disponibilizará, livre de qualquer pagamento adicional, todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica, conforme ITENS 2.1 a 2.9 e ITENS 3.1 a 3.27 do ANEXO 12.3, deste TR;

7.3.8. Os serviços de oficina (serviços mecânicos típicos de reparos de máquinas (incluindo seus componentes de precisão) ou equipamentos e de seus componentes, como, por exemplo: montagem/desmontagem de peças, retíficas, recuperações diversas, rebobinamento, fabricação de pequenas peças e acessórios, usinagem, tornearia mecânica, solda (incluindo TIG e MIG, em aço e alumínio), tratamento térmico e químico (incluindo banhos de cromo, níquel, nitrato de prata, entre outros), polimentos e lubrificação especializada) dos Grupos Geradores são responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE;

7.3.9. Os custos com a instalação de peças, inclusive os citados no item 7.3.6., deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras";

7.3.10. Na hipótese de ser necessária a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicado obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, cuja aquisição deverá se dar mediante celebração de termo aditivo, na forma da lei;

7.3.11. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo;

7.3.12. Todas as PEÇAS DE REPOSIÇÃO a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

7.3.13. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem das PEÇAS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destas. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE;

7.3.14. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. Procedimentos e Rotinas de Manutenção

7.4.1. Descrição dos Serviços Mecânicos:

Checar o sistema de lubrificação de óleo dos motores; Checar vazamentos; Checar o nível de óleo e pressão; Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições; Checar filtro *by-pass*; Substituir ou completar o óleo lubrificante, quando necessário; Checar o sistema de refrigeração dos motores; Checar vazamentos; Checar restrição de ar nos radiadores; Checar a operação do aquecedor de água; Checar as mangueiras e conexões; Checar o nível de água e temperatura; Checar as condições e tensão das correias; Checar o duto de ar dos radiadores e as capas em volta das hélices; Testar a concentração do líquido refrigerante; Checar o cubo da hélice e polia de acionamento; Substituir o filtro de água, quando necessário; Checar o termostato e as tampas dos radiadores; Checar as bombas de água, verificando o funcionamento e se existe vazamento; Checar o sistema de admissão de ar do motor; Checar todo e qualquer tipo de vazamentos; Checar a restrição do filtro de ar; Checar toda tubulação do ar de admissão; Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo; Limpar o filtro do suspiro do carter; Substituir filtro de ar, se necessário; Checar a turbina; Proceder as medições para verificação de folgas; Checar o sistema de combustível dos motores; Checar possíveis vazamentos de óleo diesel combustível; Checar as ligações do governador de controle; Checar as mangueiras de combustível e conexões; Drenar sedimentos do tanque de combustível onde a válvula de descarga é rápida; Drenar os separadores de água; Checar o nível dos tanques de combustível; Checar a bomba de transferência de combustível; Checar a bomba de combustível primária; Substituir filtros de combustível, se necessário; Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo); Substituir o filtro separador de água, se necessário; Substituir o elemento do suspiro da bóia do tanque, se necessário; Checar o sistema de escape; Checar possíveis vazamentos nos escapamentos; Checar a restrição dos gases de escape; Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape; Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbo compressor (manualmente com torquímetro) e Conferir o torque dos parafusos da flange de escape (manualmente com torquímetro);

7.4.2. Descrição dos Serviços Elétricos:

Checar os sistemas elétricos dos motores; Checar as baterias e os alternadores; Checar o nível de água das baterias; Checar o sistema de segurança dos motores, alarmes e fiações elétricas; Checar os terminais das baterias e conexões; Testar o sistema de partidas programadas; Testar e simular defeitos nos equipamentos; Checar as fiações e reapertar os terminais e bornes; Checar o funcionamento dos sensores; Checar a resistência de pré-aquecimento: funcionamento e ajuste do termostato; Checar a corrente elétrica de partida dos motores de arranque; Checar as restrições do ar de entrada e saída do gerador; Checar as excitatrizes: limpeza e revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação; Checar cabos de potência; Engraxar os rolamentos dos geradores; Limpar os geradores seguindo as instruções do fabricante; Realizar teste de performance com carga no grupo gerador (Sujeito a disponibilidade e autorização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira); Checar os quadros de comando; Checar o sistema de controle automático das (USCAS), ajustar, testar e realizar as medições; Checar a chave de partida em "automático"; Checar a operacionalidade da instrumentação; Checar a chave de transferência automática; Checar o regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade; Medir e analisar as grandezas elétricas; Revisar e ajustar os carregadores das baterias; Checar os sistemas relacionados aos motores; Checar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas; Ajustar e revisar o regulador de velocidade (frequência); Checar suportes dos motores / geradores e apertos dos mesmos; Checar bomba de combustível e timing dos injetores; Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e limpar as telas de verificação de ar; Engraxar os rolamentos do cubo da hélice; Testar o sistema manual do equipamento; Testar a partida / parada dos equipamentos; Testar a transferência de carga; Testar o sistema automático; Simular anormalidades da rede; Simular a normalização da rede; Testar a partida do equipamento; Testar a transferência de carga; Testar a retransferência de carga; Testar resfriamento e parada do motor; Testar a vazio com os grupos geradores; Teste com carga a 50% e 80% (Sujeito a disponibilidade e autorização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira); Analisar o rendimento do equipamento; Checar os painéis de comando, chaves e disjuntores da Subestação de Energia e Checar o funcionamento dos trafos.

7.4.3. Descrição dos Serviços no Conjunto de Banco de Capacitores:

Verificar e/ou medir: As capacitâncias de cada banco (medir com capacímetro); A potência reativa de cada banco (medir com analisador de energia); A corrente de cada banco (medir com analisador de energia ou alicate amperímetro); A temperatura de cada banco, conexões e cabos (medir com pirômetro sem contato); O sistema de fixação dos Bancos de capacitores; Se existe vazamentos nos capacitores a óleo; Se as conexões dos bancos estão bem apertadas; A identificação correta dos bancos de capacitores; Se os contatores dos bancos de capacitores estão funcionando corretamente (testar e medir); Se os contatos auxiliares e bobinas estão funcionando corretamente (testar e medir); Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual (testar e medir tensão nos contatores e banco); Se os temporizadores estão funcionando corretamente e atuando nos horários e dias corretos (testar); Se os Programadores eletrônicos estão funcionando corretamente e atuando os contatores nos horários e dias corretos (testar); Se os Programadores eletrônicos estão funcionando corretamente (verificar todas as funções) e dias corretos (testar); Se os Programadores eletrônicos estão funcionando corretamente (verificar todas as funções) e testar; Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV); Medições de Temperatura com Termovisor e pirômetro portátil sem contato.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**Responsabilidade da Contratada**

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 8.3.** Formar a equipe com profissionais capacitados, competentes e cientes de suas responsabilidades frente à Subestação de Energia Elétrica.
- 8.4.** Zelar por todo o patrimônio da Subestação de Energia Elétrica, bem como de todos os seus equipamentos, ferramentas, instrumentos e similares.
- 8.5.** Zelar pelo almoxarifado da Subestação de Energia Elétrica, responsabilizando-se pelos equipamentos e materiais ali estocados.
- 8.6.** Entregar à Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, ao término do contrato, os equipamentos, bem como as instalações prediais da Subestação de Energia Elétrica em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 8.7.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo diesel combustível para o perfeito funcionamento dos grupos geradores. Além de manter os respectivos tanques em nível operacional, a contratada deverá manter um plano de emergência para fornecer imediatamente de óleo diesel combustível, de forma que não ocorram imprevisto pela falta deste insumo, quando do funcionamento dos grupos geradores por longos períodos.
- 8.8.** Preparar e apresentar à Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, para aprovação, o Manual de Operação e o Manual de Manutenção em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Acatar os comentários, recomendações e/ou pedidos de complementação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, voltando a submetê-los à aprovação da contratante, e, assim, sucessivamente até que sejam completamente aprovados;
- 8.9.** Anualmente, apresentar à Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, bem como, operar a Subestação de Energia Elétrica, em acordo com as normas técnicas vigentes, buscando sempre a atualização e a modernização dos processos;
- 8.10.** Manter a limpeza e a conservação da edificação e dos equipamentos da Subestação de Energia Elétrica, sendo a mão de obra, bem como, o fornecimento de produtos e equipamentos destinados para este fim, de responsabilidade da contratada, ficando, a fiscalização da limpeza e do asseio, a cargo da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira;
- 8.11.** Uma vez ao ano, deverá ser feito a pintura nas paredes, grades e janelas na área interna, externa e no espaço destinado aos tanques de óleo diesel;
- 8.12.** A contratada manterá estoque satisfatório de insumos e peças, necessários para o perfeito funcionamento da Subestação de Energia Elétrica, tais como: óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, fusíveis, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de óleo combustível, conjunto de mangueiras do sistema de arrefecimento, conjunto de juntas, selos e vedantes, baterias, lâmpadas e demais insumos e/ou peças que se julguem necessários, ou a critério da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira;
- 8.13.** A contratada deverá manter todas as ferramentas necessárias para intervenções corretivas nos grupos geradores, trafos e painéis de comando da Subestação de Energia Elétrica. Também, deverá proporcionar kits completos de ferramentas, necessárias para as manutenções mecânicas, hidráulicas e elétricas em todos os equipamentos e maquinários instalados no local e infraestrutura própria para manutenção dos grupos geradores;
- 8.14. Equipamentos de Combate a Incêndio** – A contratada deverá manter o equipamento de combate a incêndios em acordo com a legislação vigente, bem como, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. A Subestação de Energia Elétrica será constantemente inspecionada pela Brigada Contra Incêndios do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e as orientações expedidas pela retro mencionada Brigada, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas;
- 8.15.** A contratada deverá atender a todas as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria Nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, de forma que assegure as condições de segurança e saúde dos seus colaboradores e/ou funcionários, com atenção especial as NRs: NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR 01 - Disposições gerais; NR 04 - Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; NR 05 - Comissão interna de prevenção de acidentes; NR 06 - Equipamentos de proteção individual – EPI; NR 09 - Programas de prevenção de riscos ambientais; NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; NR 15 - Atividades e operações insalubres; NR 16 - Atividades e operações perigosas; NR 17 – Ergonomia; NR 20 - Líquidos e combustíveis inflamáveis; NR 23 - Proteção contra incêndios; NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; NR 26 - Sinalização de segurança;
- 8.16.** A contratada deverá submeter-se a fiscalização do SESMT/PPLT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, bem como cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do SESMT/PPLT;
- 8.17.** A contratada deverá possuir o suporte técnico especializado de 01 (um) um engenheiro de segurança do trabalho, que deverá elaborar e realizar: programas e treinamentos com os funcionários da contratada, lotados na Subestação de Energia Elétrica dos Palácios Governamentais, como deverá, também, realizar visitas periódicas, visando à fiscalização da retro mencionada subestação.
- 8.18. A empresa contratada deverá arcar com a substituição dos cabos mufla, que interligam a concessionária e a Subestação Palácio Pedro Ludovico Teixeira, caso seja necessário. Arcando com os ensaios elétricos e qualquer outro serviço necessário para que se atinja o bom funcionamento da Subestação.**
- 8.19.** Manter, rigorosamente em dia, os pagamentos relativos ao INSS e FGTS, referentes aos serviços e apresentar a documentação à contratante conforme estipulado no contrato, ou sempre que ela assim o exigir

- 8.20.** Manter o controle de frequência da equipe e apresentá-lo à Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, quando solicitado.
- 8.21.** Indicar o administrador / Gestor do contrato, o qual responderá frente à Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, pelas questões que sejam pertinentes no âmbito do contrato e que fujam ao poder de atuação do Supervisor de Fiscalização.
- 8.22.** Providenciar que a equipe disponha, permanentemente, de todas as ferramentas e instrumentos necessários à correta execução das operações e da manutenção, repondo, imediatamente, às suas expensas, aqueles danificados, gastos ou extraviados.
- 8.23.** Obedecer as normas e os procedimentos adotados pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, no âmbito da Subestação de Energia Elétrica, coordenando, permanentemente, com suas equipes, com sua equipe técnica avançada e com a equipe de fiscalização da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, acatando suas recomendações e instruções, de forma que a manutenção e a operação ocorram, rigorosamente, dentro das necessidades da Subestação de Energia Elétrica, sem que isto implique em redução da responsabilidade da contratada pela execução da operação e das manutenções.
- 8.24.** Prestar contas dos serviços executados à Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
- 8.25.** Substituir, sempre que requerido pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias, profissionais inadequados às funções que executam, seja por inabilidade técnica, ou por comportamento pessoal.

Comunicação

- 8.26.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.
- 8.27.** Todas as manutenções que impliquem no desligamento da energia elétrica que abastece os Palácios do Governo deverão ser previa e expressamente agendadas com a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e ocorrerão aos sábados, domingos ou feriados e/ou das 23:00 às 04:00 horas, de forma que não prejudiquem o perfeito funcionamento dos Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas, ficando a decisão do desligamento a critério da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Reunião inicial do contrato

8.28. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.29. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em até 20 (vinte) dias úteis:

8.29.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao contrato;

8.29.2. Certificado de NR-10 dos envolvidos na execução dos serviços; e

8.29.3. Relação de profissionais que executarão os serviços, com indicação da ocupação Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e comprovação de vínculo empregatício (Subitem 10.10.1.2.2).

8.29.4. Apresentar a ART referente aos laudos técnicos (Subitem 6.1.2 deste Termo), junto ao CREA competente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da realização da inspeção.

Registro de Ocorrências

8.30. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.31. Manter o Livro de Ocorrências de Operação e o Livro de Ocorrências de Manutenção, permanentemente atualizados, onde serão descritas todas as atividades diárias executadas na Subestação de Energia Elétrica, sejam de rotina ou extraordinárias.

8.32. Atender seus funcionários, com a máxima urgência possível, em caso de acidentes de trabalho, encaminhando-os ao atendimento médico especializado.

Gestão e fiscalização do contrato

8.33. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.34. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.35. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.36. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.37. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.38. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.39. Atender à legislação trabalhista, do FGTS e Previdenciária vigentes, ficando expresso que os empregados, funcionários, autônomos, contratados, prepostos, diretores ou quaisquer outros que venham a relacionar-se com a contratada (coletivamente designados como funcionários) não possuem qualquer vínculo, seja a que título for, com o Estado de Goiás, com a Secretaria da Casa Militar e com a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, responsabilizando-se a contratada, única e exclusivamente, por quaisquer pagamentos reclamados por seus funcionários na esfera judicial ou extrajudicial, inclusive, por todos os danos, despesas, custos e honorários despendidos pela contratante na defesa de seus interesses;

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.40. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.41. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.43. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Responsabilidade do Contratante

8.44. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.45. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.46. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.47. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.48. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura ou nota fiscal de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

8.49. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.50. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.51. Cientificar a Procuradoria Setorial da Secretaria da Casa Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.52. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art.26, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.53. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.16.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento definitivo do serviço, bem como, aprovação dos termos da Nota Fiscal/Fatura uma vez conferido e atestado em definitivo pelo Gestor do contrato, conforme os procedimentos adotados pelo Estado para quitação de seus débitos;

9.16.4. O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesas contendo as respectivas NOTAS FISCAIS, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Estado para solução de seus débitos;

9.17. A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura existente, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas;

9.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Rua 82, nº 400, Centro, Goiânia - GO - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 9º andar. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefone de contato: (62) 3201- 5904;

9.19. Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.20. O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente informada pela CONTRATADA.

9.21. Reajuste e Repactuação

9.21.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial;

9.21.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, **salvo quanto à mão de obra em regime de dedicação exclusiva (repactuação);**

9.21.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

9.21.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial;

9.21.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

9.21.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

9.21.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.2."

9.21.8. Planilha de composição de custos para o cargo de operador da subestação de energia:

OPERADOR DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
202300005026966			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Operador de Central Termoelétrica			1
Tipo de Jornada de Trabalho		Jornada Mensal	Turno
44 Horas semanais		220 Horas	Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho		Sindicato Patronal	Data Base
MR032849/2023		SIMELGO*	1/4/23
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 3.107,43**
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.107,43
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 932,23
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ 0,00
H	Outros (assiduidade e pontualidade)	10,00%	R\$ 310,74
Total da Remuneração:			R\$ 4.350,40
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 64,90

B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 312,66
C	Amparo Familiar		R\$ 7,00
D	Auxílio Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 2,54
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 387,10
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 100,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 70,00
D	EPI		R\$ 50,00
Total de Insumos Diversos:			R\$ 220,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 870,08
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 65,26
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 108,76
F	FGTS	8,00%	R\$ 348,03
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	6,00%	R\$ 261,02
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,10
Total Submódulo 4.1:		39,80%	R\$ 1.731,46
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	R\$ 388,49
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 129,64
Subtotal:			R\$ 518,13
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,74%	R\$ 206,21
Total Submódulo 4.2:			R\$ 724,34
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,00%	R\$ 0,00
Total Submódulo 4.3:			R\$ 0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 20,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,60
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 84,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,77%	R\$ 33,59
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	3,48%	R\$ 151,39
Total Submódulo 4.4:			R\$ 290,99
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	R\$ 388,49

B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 72,22
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 3,48
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 31,76
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 11,75
	Subtotal	11,67%	R\$ 507,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,64%	R\$ 201,86
Total Submódulo 4.5:			R\$ 709,55
Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 1.731,46	
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$ 724,34	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00	
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 290,99	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 709,55	
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
Total Módulo 4:			R\$ 3.456,34
Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):			R\$ 8.413,85
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,50%	R\$ 378,62
B	Lucro	4,00%	R\$ 351,70
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 175,95
	COFINS	7,60%	R\$ 810,45
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 533,19
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 10.663,76
Total Módulo 5:			R\$ 2.249,91
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009			
ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)			
Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.350,40	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 387,10	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ 220,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.456,34	
	Subtotal (A+B+C+D):	R\$ 8.413,85	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.249,91	
	Valor Total por Posto de Trabalho:	R\$ 10.663,76	
	Quantitativo de Postos a Contratar:	1	
	Valor Total Mensal:	R\$ 10.663,76	
	Valor Total Anual:	R\$ 127.965,12	

*<https://sindmetalgo.com.br/wp-content/uploads/2023/09/CCT-2023-2024-LINK.pdf>

** <https://www.salario.com.br/profissao/operador-de-central-termoeletrica-cbo-861115/>

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.23. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.24. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos e condições abaixo:

10.9.2. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências deste termo de referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Certificado de Registro Cadastral - CRC poderão deixar de ser apresentados.

10.9.2.1. Para participar da licitação as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Termo, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data de envio da documentação.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Declaração, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.9.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADFOR/CRC;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON-GOIÁS, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.9.4. Da qualificação Econômico - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de **no mínimo um dos seguintes índices contábeis**, o qual deverá ser **maior ou igual a 1**:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência.

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, ou seja, desde que demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.4.1. O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

10.9.5. Da legislação relacionada:

A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

10.9.5.1. Regulamento de licitações e contratos da SECAMI;

10.9.5.2. Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;

10.9.5.3. Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate à incêndio;

10.9.5.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas.

10.9.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9.5.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9.5.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9.5.5.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

10.9.5.6. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

10.9.5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.10.1. Para comprovação de equivalência técnica deve-se demonstrar que a licitante executou ou esteja executando os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

10.10.1.1. Comprovação da capacitação técnico

10.10.1.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo a:

- a) Operação e manutenção em subestação abrigada 13,8KV de no mínimo 300KVA;
- b) Operação e manutenção em sistema de geração de energia de potência de no mínimo 300KVA, com no mínimo 3 (três) grupos geradores na mesma subestação;
- c) Operação e manutenção em grupos geradores de no mínimo 300KVA;
- d) Operação e manutenção em banco de capacitor de no mínimo 120KVAR, com no mínimo 4 (quatro) banco de capacitores na mesma subestação;
- e) Operação e manutenção em transformadores de potência de no mínima de 750KVA;

10.10.1.1.2. A comprovação da capacidade técnico - operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao(s) objeto(s) da presente contratação;

10.10.1.1.3. Os atestados e/ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.10.1.1.4. Execução de manutenção preventiva e corretiva em pelo menos (uma) subestação no período de 12 (doze) meses.

10.10.1.1.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.10.1.2. Da qualificação técnico - profissional

10.10.1.2.1. A Qualificação que trata este item (10.10.1.2) se refere exclusivamente aos profissionais, e não a empresa contratada, a referida comprovação será apresentada no momento da contratação, com disponibilidade dos seguintes profissionais, conforme a execução do objeto licitado:

10.10.1.2.2. Eletrotécnico Operador Mantenedor com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Eletrotécnica, ou outra denominação compatível, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CFT, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.10.1.2.3. Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Elétrica, ou outra denominação compatível, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.10.1.2.4. O responsável técnico deve ter experiência na manutenção de subestação abrigada 13,8kV de no mínimo 300kVA, para suprir as necessidades dos edifícios Palácios Pedro Ludovico Teixeira e das Esmeraldas.

10.10.1.3. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito em possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.10.1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

10.10.1.3.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

10.10.1.3.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

10.10.1.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.10.1.3.5. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

10.10.1.4. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

10.10.1.5. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, mediante concordância do Contratante.

10.10.1.6. Além dos critérios relativos à qualificação técnico-profissional acima estabelecidos para fins de habilitação, será exigida como obrigação da licitante, declaração, por escrito e expressamente, que tem condições de atender a Instrução Normativa nº 07/2017-GAB, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN descrita no Item 12.2. Anexo do TR - **DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**.

10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar:

10.11.1. A contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe (CREA/CRT), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA/CRT da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, os serviços de manutenção preventiva em subestações de energia elétrica em média tensão.

10.11.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou os serviços de manutenção preventiva em subestações de energia elétrica em média tensão.

10.11.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Características e localização dos serviços executados;

d) Prazo de vigência do contrato, local, data, e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi ou está sendo executado a contento;

e) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

Subcontratação

10.12. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto desta licitação:

10.12.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, com base em manifestação técnica do Gestor do contrato. O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.12.2. Se autorizada a realizar da subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.12.3. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pelo Gestor, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

10.12.4. Quando houver subcontratação e quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de quitação das obrigações assumidas com as subcontratadas, sob pena de glosa na fatura/nota fiscal.

Visita técnica facultativa

10.13. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-5008, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.14. O registro dessa Vistoria será formalizado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS - Item 12.5. Anexo do TR, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.15. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS - Item 12.5. Anexo do TR.

10.16. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

SEÇÃO 11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

11.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma:

11.1.1. Rotina Diária

Operador da Subestação - Acompanhar o funcionamento dos equipamentos descritos no item 4.3 deste TR, realizar se necessário a comutação das redes de alta tensão de entrada da concessionária, acionar os grupos gerados se necessário, comunicar imediatamente qualquer alteração ou mal no funcionamento nos equipamentos da subestação ao suporte técnico da contratada quando for necessário, manter o funcionamento diário da subestação de energia, realizar semanalmente teste de funcionamento dos grupos geradores, anotar em diário próprio a ocorrência na subestação.

1.1.2. Rotina Mensal

Motor Diesel - Verificar a existência de vazamentos; Observar ruídos estranhos com o motor em movimento; Verificar os alarmes/eventos e registro histórico de alarmes/eventos; Verificar o estado visual geral do grupo gerador; Verificar o nível de óleo lubrificante de cada motor; Verificar o nível do fluido de refrigeração no motor; Inspeccionar sistema de combustível do motor; Drenar filtros do sistema de combustível e água dos tanques de combustível; Verificar os terminais das baterias de partida do motor; Verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecimento do motor; Realizar a limpeza grossa do grupo motor-gerador; Verificar nível de óleo diesel no tanque principal; Verificar o estado das conexões e realizar reaperto caso necessário; Verificar a fixação dos terminais elétricos (internos e externos); Inspeção da restrição do filtro de ar; Verificar a vedação da tampa do radiador, mangueiras e conexões por onde passe o líquido do sistema de arrefecimento; Verificar os níveis de óleo lubrificante e água e, se necessário, completar e/ou trocar; Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar; Verificar a tensão e o estado das correias; Verificar mangotes e braçadeiras de fixação; Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor; Verificar o motor de partida; Verificar o estado da colméia do radiador; Testar instrumentos de controle e Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento;

Alternador - Verificar regulador de tensão; Lubrificar mancais; Lubrificar diodos, fixações e rolamentos; Observar ruídos estranhos com o alternador em movimento; Inspeccionar a ventilação (fluxo de ar); Inspeccionar os filtros de ar (se houver), limpar ou substituir, se necessário;

Baterias - Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos; Completar nível de água (quando a bateria não for selada); Medir a densidade do eletrólito (quando a bateria não for selada); Medir a tensão por elemento e Limpar os bornes e as conexões;

Quadros de alimentação, comando, proteção e sincronismo – Reapertar as conexões; Substituir os fusíveis queimados; Substituir as lâmpadas queimadas (sinalizadores); Verificar a atuação dos relês e dos sensores e Corrigir a atuação dos painéis de sincronismo;

Testes de Funcionamento - Colocar os grupos geradores em funcionamento a vazio durante 05 (cinco) minutos e anotar os dados gerados; Verificar a pressão do óleo; Verificar a temperatura do motor; Verificar a frequência e a tensão dos geradores; Anotar as horas de trabalho das unidades; Verificar a estabilidade de rotação e as tensões e Corrigir as anormalidades observadas;

Trafos e Painéis de Controles – Realizar a limpeza e o reaperto dos equipamentos e componentes internos dos trafos, realizar a inspeção completa dos painéis de controle, chaves, disjuntores e relês de todos os quadros de comando da Subestação de Energia Elétrica. Verificar perdas de isolamento e rompimento de terminais e mufas;

Conjuntos de Banco de Capacitores – Verificar e/ou medir: As capacitâncias de cada banco (medir com capacitmetro); A potência reativa de cada banco (medir com analisador de energia); A corrente de cada banco (medir com analisador de energia ou alicate amperímetro); A temperatura de cada banco, conexões e cabos (medir com pirômetro sem contato); O sistema de fixação dos bancos de capacitores; Se existe vazamentos nos capacitores a óleo; Se as conexões dos bancos estão bem apertadas; A identificação correta dos bancos de capacitores; Se os contadores dos bancos de capacitores, estão funcionando corretamente (testar e medir); Se os contatos auxiliares e bobinas estão funcionando corretamente (testar e medir); Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual (testar e medir tensão nos contadores e banco); Se os resistores de pré-inserção estão funcionando; Se os temporizadores estão funcionando corretamente e atuando os contadores nos horários e dias corretos (testar); Se os Programadores eletrônicos estão funcionando corretamente (verificar todas as funções) e testar; A limpeza geral, devendo ser utilizado panos, pinceis e aspiradores e compressores; Medições de resistência de Isolamento (usando Megger de 01KV e 05KV); Medições de Temperatura com Termovisor e pirômetro portátil se contato.

Rotinas Diversas - Limpeza geral de todo o conjunto; Verificar aterramentos; Equipotencialização dos sistemas; Verificar as bóias dos tanques de óleo combustível; Limpar os respiros dos tanques de combustível; Drenar a água decantada dos tanques de combustível.

11.1.3. Rotina Semestral

Motor Diesel - Limpeza detalhada geral da parte externa do grupo gerador; Inspeccionar tensores e correias; Extrair e analisar amostra de óleo lubrificante; Substituição do filtro de combustível; Substituição do filtro separador combustível/água; Substituição do filtro de óleo lubrificante; Substituição do filtro de ar; Inspeção da tampa de pressão do radiador; Realizar teste cada bateria de partida individualmente sob carga; Substituir fluido de arrefecimento do motor; Realizar ensaio de resistência de isolamento nos elementos do gerador; Limpar o sistema de combustível; Reapertar os parafusos dos cabeçotes (manualmente, com torquímetro); Limpar o elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário; Verificar a passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante; Lubrificar os rolamentos da bomba auto-aspirante; Verificar as condições dos escapamentos; Limpar o pré-filtro de combustível; Engraxar a cremalheira dos volantes; Limpar os filtros de respiro; Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anti-corrosivo próprio e Varetar as colméias dos radiadores e limpar completamente o sistema de arrefecimento, retirando toda a água enferrujada e repondo com o líquido de arrefecimento próprio para o tipo do motor;

Alternador - Verificar o funcionamento da ponte de diodos, excitação "brushless"; Medir a resistência de isolamento (campo e armadura); Limpar internamente com ar-comprimido; Verificar o quadro de alimentação, comandos, proteção e sincronismo; Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário; Verificar o funcionamento do flutuador de baterias; Medir a resistência de isolamento e corrigir, se necessário; Aferir os instrumentos de medição (relógios) de toda a Subestação de Energia Elétrica; Regular a tensão e frequência dos geradores e Limpar internamente com ar-comprimido;

Rotinas Diversas - Testar a resistência de isolamento dos motores e dos quadros de comando; Revisar o enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores; Eliminar os pontos de ferrugem; Refazer a pintura das partes metálicas; Realizar as demais rotinas necessárias, conforme determinam as normas vigentes para operação e manutenção de subestações de energia elétrica e usinas geradoras de energia, bem como operacionalizar aquilo que for determinado pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

SEÇÃO 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Decreto nº 10.247, de 30 DE março DE 2023 (regulamento para modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia).
3. NR 10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade.
4. NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
5. NR 20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis
6. ABNT NBR 5356-1 - Transformadores de potência - Parte 1: Generalidades.
7. ABNT NBR 5356-2 - Transformadores de potência - Parte 2: Aquecimento.
8. ABNT NBR 5356-3 - Transformadores de potência - Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e espaçamentos externos em ar.
9. ABNT NBR 5356-4 - Transformadores de potência - Parte 4: Guia para ensaio de impulso atmosférico e de manobra para transformadores e reatores.
10. ABNT NBR 5356-5 - Transformadores de potência - Parte 5: Capacidade de resistir a curtos-circuitos.
11. ABNT NBR 5356-6 - Transformadores de potência - Parte 6: Reatores.
12. ABNT NBR 5356-7: 2017 - Transformadores de potência - Parte 7: Guia de carregamento de transformadores imersos em líquido isolante.
13. ABNT NBR 5356-8: 2017 - Transformadores de potência - Parte 8: Guia de aplicação.
14. ABNT NBR 5356-9: 2016: Transformadores de potência - Parte 9: Recebimento, armazenagem, instalação e manutenção de transformadores e reatores de potência imersos em líquido isolante.
15. ABNT NBR 5356-11 - Transformadores de potência - Parte 11: Transformadores de tipo seco - Especificação
16. ABNT NBR 5370 - Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência.
17. ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.
18. ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - Procedimento
19. ABNT NBR 5440 - Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos
20. ABNT NBR 5456 - Eletricidade geral - Terminologia
21. ABNT NBR 5458 - Transformador de potência - Terminologia.
22. ABNT NBR 5460 - Sistemas elétricos de potência - Terminologia
23. ABNT NBR 5909 - Cordoalhas de fios de aço zincados para estais, tirantes, cabos mensageiros e usos similares
24. ABNT NBR 6181 - Classificação de meios corrosivos
25. ABNT NBR 6323 - Produto de aço ou ferro fundido revertido de zinco imersão a quente - especificação
26. ABNT NBR 6937 - Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão - Dispositivos de medição.
27. ABNT NBR 7070 - Amostragem de gases e óleo mineral isolantes de equipamentos elétricos e análise dos gases livres e dissolvidos.
28. ABNT NBR 7117 - Medição da resistividade do solo pelo método dos quatro pontos (wenner)
29. ABNT NBR 7274 - Interpretação da análise dos gases de transformadores em serviço.
30. ABNT NBR 7277 - Transformadores e reatores - Determinação do nível de ruído
31. ABNT NBR 8528-1:2014 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 1: Aplicação, características e desempenho.
32. ABNT NBR 8528-2 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 2: Motores
33. ABNT NBR 8528-3 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 3: Geradores para grupos geradores.
34. ABNT NBR 8528-4 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 4: Equipamento de controle e comutação
35. ABNT NBR 8528-5 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 5: Grupos geradores.
36. ABNT NBR 8528-6 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 6: Métodos de ensaio.
37. ABNT NBR 8528-7 - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 7: Declarações técnicas para especificação e projeto.
38. ABNT NBR 8528-8 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 8: Requisitos e ensaios para grupos geradores de baixa potência.
39. ABNT NBR 8528-13 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna - Parte 13: Segurança.
40. ABNT NBR 8762 - Cabos extrínsecos para máquinas de soldar a arco e outras aplicações - Especificação
41. ABNT NBR 8840 - Amostragem de líquidos isolantes - Requisitos.
42. ABNT NBR 10576 - Óleo mineral isolante de equipamentos elétricos - Diretrizes para supervisão e manutenção.
43. ABNT NBR 11388 - Sistemas de pintura para equipamentos instalações de subestações elétricas - Especificação
44. ABNT NBR ISO 12100:2013 - Segurança de máquinas - Princípio gerais de projeto - Apreciação e redução de riscos.
45. ABNT NBR 13571 - Hastes de aterramento aço - cobreada e acessórios.
46. ABNT NBR 13882 - Líquidos isolantes elétricos - Determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB).
47. ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
48. ABNT NBR 15422 - Óleo vegetal isolante para equipamentos elétricos.
49. ABNT NBR 16126 - Projeto mecânico de transformadores e reatores para sistemas de potência.
50. Lei nº 9427, de 26/12/1996 (institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências)
51. Resolução Normativa ANEEL nº 861, de 26/11/2019 - Dispõe sobre a definição da Base de Dados das Instalações de Transmissão de energia elétrica e dá outras providências.

12.2. Anexo do TR - DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

12.2.1. Conforme a Instrução Normativa nº 07/2017-GAB, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, segue procedimentos e requisitos a serem obedecidos nos contratos de terceirização de serviços realizados pela Administração Pública Estadual, em relação ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segura e Saúde no Trabalho

12.2.2. A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo nos prazos determinados.

12.2.3. A empresa Contratada deverá fornecer à Secretaria da Casa Militar:

I – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 – MTE;

II – Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78;

III – Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 – MTE;

IV – Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados;

V – Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias das Ordens de Serviço, certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração /admissional, inclusive aplicação das Ordens de Serviços (geral e/ou específicas) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR 01 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;

VI – Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), espaço confinado (NR 33), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII – Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;

VIII – Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

12.2.4. Os documentos mencionados devem ser fornecidos, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos.

12.2.5. A empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens conforme as exigências legais:

I - Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II – Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV – Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos trajetos;

V – Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI – Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;

VII- Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78-MTE;

VIII – Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX – Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X – Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

XI – Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade;

12.2.6. Nos contratos realizados pela Administração Pública o Órgão contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

12.2.7. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho;

12.2.8. É de responsabilidade da empresa Contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos supramencionados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

12.3. Anexo do TR - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS

PEÇAS						
ITEM 1	PRODUTO	COD PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD ANUAL	QTD PLANTA
1.1	Subestação Primária Compacta Blindada	TENSÃO NOMINAL 17,5 kV Grau de Proteção IP 30		UND		2
1.2	Pára-raio polimérico com varistores de ZnO	10,2/12kV - 10kA para tensão 13,8 kV		UND		6
1.3	Isolador			UND		8
1.4	Barramentos de Cobre interligando os vários equipamentos entre si	630A - 50/60 Hz 16 kA 17,5 kV		UND		

1.5	Isolador suporte em epoxi para fixação das barras condutoras de média tensão	17,5 kV NBI 95 kV		UND		18
1.6	Transformador de Potencial	15/25 kV		UND		2
1.7	Transformador de Corrente a seco	15/25 kV		UND		2
1.8	Chave Seccionadora	HAL/R In 630A 15,5 kV NBI 95 kV provida de contatos auxiliares, bloqueio mecânico KIRK, cadeado, contatos auxiliares 3NA+3NF		UND		4
1.9	Disjuntor a vácuo	tripolar, fixo, manual, manual/motorizado, para instalação abrigada, 17,5 kV, 630 A		UND		2
1.10	Chave seletora: local/remota			UND		4
1.11	Supervisor Trifásico de Tensão (STT)	GMT-2		UND		2
1.12	Relé Trifásico CRM	indireto eletrônico, microprocessado do tipo URPE 7104, funções 50/51 e 50/51N provido de amperímetro, com registro em memória da corrente de "trip"		UND		2
1.13	Nobreak	600 VA		UND		2
1.14	Bateria Selada Nobreak 600 VA			UND	1	2
1.15	Transformador de Potencial	Classe 15/25 kV para medição de faturamento		UND		1
1.16	Transformador de Corrente	Classe 15/25 kV para medição de faturamento		UND		1
1.17	Chave Seccionadora	IML-2F 17,5 Kv 630 A, 16 kA		UND		4
1.18	Fusível	13,8 kV 60 A		UND	1	4
1.19	Transformador Trifásico	SECO 750 kVA		UND		4
1.20	Disjuntor	DIMATIC DM-1-50 TRIFÁSICO 1600 A		UND		6
1.21	Monitor de Temperatura	N440		UND		4
1.22	Fuzível Diazed 2A			UND	1	8
1.23	Fuzível Diazed 4A			UND	1	2
1.24	Fuzível Diazed 6A			UND	3	42
1.25	Controlador de Fator de Potência	ST8200C		UND		4
1.26	Medidor Trifásico	MKM-D		UND		4
1.27	Banco de Capacitores 5 kVA			UND	1	4
1.28	Banco de Capacitores 10 kVA			UND	1	4
1.29	Banco de Capacitores 20 kVA			UND	2	12
1.30	Banco de Capacitores 25 kVA			UND	1	4
1.31	Fusível Retardado 16 A			UND	2	12
1.32	Fusível Retardado 25 A			UND	2	12
1.33	Fusível Retardado 50 A			UND	3	36
1.34	Fusível Retardado 63 A			UND	2	12
1.35	Chave Seccionadora Abertura Sob Carga	500V até 250 A		UND		4
1.36	Módulo Grupos Geradores	CGC 413		UND		3
1.37	Solenóide de Partida ou Parada			UND	1	3
1.38	Botão de Emergência Gira Destrava					3
1.39	Transformador de Corrente	1000/5		UND	1	9
1.40	Bomba d'água	MOTOR MWM 232 12V		UND		2
1.41	Válvula Termostática	MOTOR MWM 232 12V		UND	1	4
1.42	Carregador de Bateria	4A 24V		UND		3
1.43	Fusível Retardado 800 A			UND	1	9
1.44	Contator Triplar 460A	AF460-30		UND		6
1.45	Controlador de Temperatura	REX-C 100		UND		3
1.46	Relé de Estado Sólido	SSR-40 DA		UND		3
1.47	Bateria 150AH			UND	2	6
1.48	Contator 220VCA 12A 50/60HZ 1NA	SIRIUS 3RT1017-1AN11		UND		2
1.49	Contator simples trifásico			UND		24
1.50	Botão de Comando Pulsador			UND		16
1.51	Sinaleira de Quadro Elétrico			UND		26
QUADRO DE COMANDO E CONTROLE GRUPOS GERADORES						
1.52	Módulo de Controle	GC1F		UND		1

1.53	Módulo de Controle	7320		UND		2
1.54	Carregador de bateria	24Vcc 4Aa		UND		3
1.55	Contator tripolar	AF460-30		UND		2
1.56	Contator tripolar	AF305-30		UND		4
1.57	Fusível Retardo	800Aa		UND		3
1.58	Botoeira de Emergência			UND		3
1.59	TC	1000/5		UND		9
1.60	Disjuntor de Caixa Moldada	SACE T6N800		UND		3
1.61	Controlador de Temperatura	REX-C 100		UND		1
1.62	Relé de Estado Sólido	SSR-40 DA		UND		1
1.63	Bateria	150AH		UND		6
1.64	Chave Seletora 2 posições			UND		4
1.65	Sinalizador LED			UND		4
1.66	Disjuntor Monopolar	10A		UND		18
1.67	Disjuntor Monopolar	16Aa		UND		20
1.68	Disjuntor Monopolar	16A		UND		2
1.69	Disjuntor Monopolar	32A		UND		1
1.70	Disjuntor Monopolar	10A		UND		2
1.71	Disjuntor Bipolar	10A		UND		2
1.72	Disjuntor Tripolar	10A		UND		6
1.73	Relé 14 pinos	ZK 040024		UND		3
1.74	Relé	CR-P024DC2		UND		12
1.75	Monitor de Tensão Trifásico	BVT		UND		2
1.76	Relé Temporizado	AEG		UND		2

MOTORES GRUPOS GERADORES

	MTU					
1.77	Elemento Filtrante + Anel de Vedação	901451		UND		2
1.78	Reparo Pré Filtro Elemento + Vedação	900151		UND		1
1.79	Polia da Bomba D'água	4032021710		UND		1
1.80	Correia (Bb D'água)	59972892		UND		1
1.81	Cj. Filtro de Ar 447 A/La	3860909401		UND		1
1.82	Elemento Filtrante	3500947004		UND		1
1.83	Elemento de Segurança	4760940104		UND		1
1.84	Tampa do Radiador	1199112423		UND		1
1.85	Motor de Partida 24v	4571510501		UND		1
1.86	Elemento Filtrante	1801109		UND		1
1.87	Anel de Vedação	89977045		UND		1
1.88	Anel de Vedação	7603018101		UND		1
1.89	Anel de Vedação	7603014103		UND		1
1.90	Válvula Termostática	32033175		UND		2
1.91	Reparo Termostática	249972848		UND		2
1.92	Reparo Bomba D' Água	4222000204		UND		1
1.93	Junta Bb D'Água	4572010080		UND		1
1.94	Mangueira-Entrada Radiador	1199112138		UND		1
1.95	Mangueira-Saida Radiador	1199112139		UND		1
1.96	Água Desmineralizada			LITROS		20
1.97	Aditivo Radiador			LITROS		20
1.98	Óleo Lubrificante 10W40			LITROS		30
	SCANIA					
1.99	Elemento Filtrante de Óleo Lubrificante com Vedação	2625884		UND		2
1.100	Elemento Filtrante de Óleo Lubrificante com Vedação	2625883		UND		2

1.101	Elemento Filtrante de Combustível	1873018		UND		2
1.102	Anel de Vedação da Tampa do Filtro Rotativo			UND		2
1.103	Anel de Vedação Pequeno do Filtro Rotativo			UND		2
1.104	Anel de Vedação Grande do Filtro Rotativo			UND		2
1.105	Elemento Filtrante Separador D'água	1518512		UND		2
1.106	Polia da Bomba D'água	1793651		UND		2
1.107	Filtro de Ar	1931040		UND		2
1.108	Anel de Vedação Filtro de Ar	1932841		UND		2
1.109	Válvula Sistema Filtro de Ar	1818872		UND		2
1.110	Tampa do Radiador	2028394		UND		2
1.111	Motor de Partida 24v	2031368		UND		2
1.112	Termostato	1935712		UND		2
1.113	Junta Termostato	1545906		UND		2
1.114	Bomba D' Água	1884327		UND		2
1.115	Junta Bb D'Água	1778922		UND		2
1.116	Mangueira Radiador	2028396		UND		4
1.117	Água Desmineralizada			LITROS		40
1.118	Aditivo Radiador			LITROS		40
1.119	Óleo Lubrificante 10W40			LITROS		70

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM 2	PRODUTO	COD PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD ANUAL	QTD PLANTA
2.1	Óleo Diesel	Comum	-----	LITROS	2000	
2.2	Aditivo Óleo Diesel	Max Diesel		UND	10	
2.3	Estopa Branca			SACO	12	
2.4	Pano Especial para Manutenção (não solta plumas ou pêlos)			ROLO	2	
2.5	Detergente			UND	30	
2.6	Papel Higiénico			ROLO	60	
2.7	Água Sanitária (5L)			UND	12	
2.8	Desengraxante (5L)			UND	2	
2.9	Pilha AAA			UND	44	

SERVIÇOS

ITEM 3	PRODUTO	COD PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD ANUAL	QTD PLANTA
3.1	ART CREA (necessário)			UND	1	
3.2	Serviço de Telefonia e Internet (necessário)			UND	12	
3.3	Serviço de Manutenção nos TIMERS dos QGBTs das Alas do PPLT			UND	2	
3.4	Serviço de intermediação técnica entre o Cliente Secretaria de Estado da Casa e a Concessionária de Energia Elétrica			Sv.	6	
3.5	Serviço de Consultoria Técnica em Engenharia Elétrica			Sv.	4	
3.6	Serviço de Manutenção Preventiva em Cabine Primária de Média Tensão			Sv.	2	
3.7	Serviço de realização de Ensaio de Funcionamento em Cabine Primária de Média Tensão			Sv.	2	
3.8	Serviço de realização de Ensaio de Continuidade Elétrica dos condutores de proteção e das ligações equipotenciais principais e suplementares			Sv.	2	
3.9	Serviço de realização de Ensaio de Resistência de Isolamento da instalação elétrica; Ensaio para determinação da resistência de aterramento			Sv.	2	
3.10	Serviço de realização de Ensaio de Resistência de Aterramento			Sv.	1	
3.11	Serviço Manutenção Preventiva em Disjuntor de Média Tensão			Sv.	2	

3.12	Serviço de realização de Ensaio Elétrico de Resistência de Contato em Disjuntor de Média Tensão			Sv.	2	
3.13	Serviço de Manutenção Preventiva em Chaves Seccionadoras de média Tensão			Sv.	6	
3.14	Serviço de realização de Ensaio Elétrico de Resistência de Isolamento em Chaves Seccionadoras de Média Tensão			Sv.	6	
3.15	Serviço de realização de Ensaio Elétrico de Resistência de Contato em Chaves Seccionadoras de Média Tensão			Sv.	6	
3.16	Serviço de Manutenção Preventiva em Transformador de Potência a Seco			Sv.	4	
3.17	Serviço de realização de Ensaio Elétrico de Resistência de Isolamento em Transformado de Potência a Seco			Sv.	4	
3.18	Serviço de realização de Ensaio Elétrico de Resistência de Ôhmica em Transformado de Potência a Seco			Sv.	4	
3.19	Serviço de realização de Ensaio e Testes em Relé de Proteção CRM BEGHIM			Sv.	2	
3.20	Serviço Manutenção Preventiva em Disjuntor de Baixa Tensão			Sv.	6	
3.21	Serviço Manutenção Preventiva em QGD			Sv.	6	
3.22	Serviço Manutenção Preventiva Semestral em Grupo Gerador Diesel			Sv.	6	
3.23	Serviço de Limpeza e Varetamento de Radiador	2 MOTOR SCANIA DC09072A e 1 MOTOR MERCEDES OM447LA		Sv.	3	
3.24	Serviço de Remoção de Bomba Injetora	2 MOTOR SCANIA DC09072A e 1 MOTOR MERCEDES OM447LA		Sv.	3	
3.25	Serviço de Revisão e Teste em Bomba Injetora	2 MOTOR SCANIA DC09072A e 1 MOTOR MERCEDES OM447LA		Sv.	3	
3.26	Serviço de Remoção de Unidades Injetoras	2 MOTOR SCANIA DC09072A e 1 MOTOR MERCEDES OM447LA		Sv.	18	
3.27	Serviço de Revisão e Testes em Unidades Injetoras	2 MOTOR SCANIA DC09072A e 1 MOTOR MERCEDES OM447LA		Sv.	18	

PEÇAS E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DOS 02 GRUPOS GERADORES

4.1	Água Desmineralizada					Lt.
4.2	Aditivo Radiador					Lt.
4.3	Óleo Lubrificante 10W40					Lt.
4.4	Kit de Revisão Básica para motores Scania DC9072A (PN 2625881)					Un.
4.5	Filtro de Ar (PN P952024)					Un.
4.6	Aditivo para óleo diesel					Un.
4.7	Óleo Diesel BS500					Lt.
4.8	USCA DEEP SEA 8660					Un.
4.9	Tanque de Combustível de 1.000 Litros					Un.

12.4. Anexo do TR - ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS GERADORES

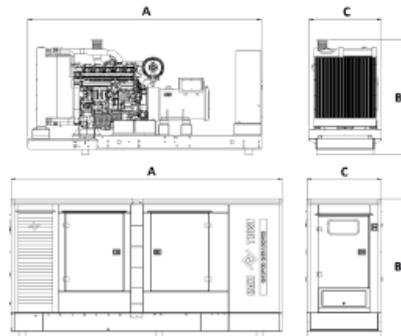


STAND-BY	300 kVA/240 kWe
PRIME POWER	272 kVA/217 kWe
BASE LOAD	217 kVA/173 kWe



DADOS TÉCNICOS DO GRUPO MOTOR GERADOR (ITENS DE SÉRIE)	
ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS LED	
CHAPA METÁLICA COM TRATAMENTO QUÍMICO POR 7 BANHOS DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ	
ISOLAMENTO ACÚSTICO DAS PORTAS LAVÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	
PRÉ AQUECIMENTO POR CONVECÇÃO	
BOCAL PARA ABASTECIMENTO INTERNO E INDICADOR DE NÍVEL	
DRENO EXTERNO DO ÓLEO DO CARTER	
BASE COM PINTURA À PÓ E BACIA DE CONTENÇÃO INTERGRADA	
TRAVESSA REFORÇADAS (BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO)	
TANQUE DE POLIETILENO INTERIO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE TAMPA TRASEIRA DA BASE	
COMANDO E QTA INCORPORADO A CARENAGEM - ATENDE NORMA NR-30	
ISOLAMENTO TÉRMICO NO ESCAPAMENTO (MANTA FIBRA CERÂMICA)	
FECHOS EM INOX	

MODELO MAQ	ATENUAÇÃO	DIMENSIONAIS EM (mm)			PESO
		A	B	C	
GMG ABERTO	n/a	3800	2000	1150	2585 Kg
GMG TANQUE NA BASE	n/a	3800	2100	1195	3675 Kg
GMG SILENCIADO	75dBA@7m	4300	2290	1175	4150 Kg
GMG SUPER SILENCIADO	75dBA@1,5m	4300	2290	1175	4350 Kg



FÁBRICA: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 2400 • CURITIBA • PARANÁ • BRASIL
CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANA: 4020-9393 / DEMAIS REGIÕES: 0300-3134040
www.maxitrust.com.br



A Maxi Trust - Grupos Geradores fabrica no Brasil equipamentos à diesel de 40 kVA à 1100 kVA, abertos, carenados silenciados ou super silenciados. Disponíveis acessórios para o fornecimento como: kit's de atenuação acustica para GMG abertos, tanques avulsos de combustível, exatidão com o motor e as partes autômatas.

MOTOR	
FABRICANTE	SCANIA
MODELO	DC09 072A 02-11
Nº DE CILINDROS	5 EM LINHA
CILINDRADA	9,3 LITROS
ROTAÇÃO POR MINUTO	1800
CONSUMO DIESEL PRIME	58,9 l/h
FREQUÊNCIA	60 Hz

ALTERNADOR WEG - TRIFÁSICO	
EXCITAÇÃO	BRUSHLESS
MANCAL	ÚNICO
GRAU DE PROTEÇÃO	IP21

REGIMES DE OPERAÇÃO	
POTÊNCIA STAND-BY	Os geradores no modo Stand-by são destinados apenas para situações de emergência, para um curto período de tempo, até que a fonte de energia principal seja restabelecida.
POTÊNCIA PRIME	É indicado para situações em que o gerador servirá como fonte primária de energia e funcionará por longos períodos de tempo. Além disso, o modo Prime é recomendável para locais em que o consumo é maior em determinado horário do dia, o que proporciona mais segurança contra possíveis sobrecargas e auxilia na economia de energia.
POTÊNCIA BASE LOAD	Neste regime ficam disponíveis para suprimento de energia com cargas constantes, por número de horas não limitado. Não há possibilidade de sobrecarga. O regime COP não tem restrições de fator de carga ou tempo de aplicação, devendo-se respeitar os intervalos de manutenção, conforme manual técnico.

MÓDULOS DE CONTROLE DISPONÍVEIS	
	  

OPÇÕES DE COMANDO	
MANUAL	
AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA OU FECHADA	
PARALELISMO ENTRE MAQUINA	

CENTRAL DE VENDAS
0300-777-0982

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / PEÇAS
0300-313-4040

12.5. Anexo do TR - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado da Casa Militar

A _____ (nome da empresa), _____ (CNPJ),

localizada _____ (endereço completo), representada por _____

(nome do representante), declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2023, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que foi possibilitada a visita ao local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SECAMI.

Goiânia - GO, ___ de _____ de 2023.

Empresa

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
IBRAIM MARCAL ASSUNCAO JUNIOR	Integrante Requisitante	61 36332223	ibraim.assuncao@hotmail.com
MARCOS ALVES SILVA	Integrante Técnico	62 32015006	marcos.alves@goias.gov.br
INGRID GUEDES DE MELO	Integrante Administrativo	62 32015193	ingridgmelo@gmail.com
DIEISSON PIRES GUIMARAES	Integrante Administrativo	62 32012070	dieisson.guimaraes@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVES SILVA, Auxiliar**, em 06/03/2024, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID GUEDES DE MELO, Auxiliar**, em 06/03/2024, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIEISSON PIRES GUIMARAES, Auxiliar**, em 06/03/2024, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IBRAIM MARCAL ASSUNCAO JUNIOR, Superintendente**, em 07/03/2024, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57534742** e o código CRC **B5943E92**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005026966



SEI 57534742

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº numeroSequencial/2023
? SECAMI
PROCESSO Nº 202300005026966

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SECAMI - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e a empresa [empresaVencedora] para Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia elétrica.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.261.757/0001-49, com sede na [enderecoOrgao], neste ato representado por seu titular, **Coronel PM Luiz Carlos de Alencar, portador do CPF XXX.423.701-XX.**

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. [representanteContratada], CPF nº **XXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) Retirada de 02 (dois) grupos de motores geradores antigos e instalação com testagem de outros 02 (dois) grupos de motores geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira; b) Operação, manutenção preventiva e corretiva, nos grupos de motores geradores substitutos em subestação de energia elétrica abaixadora de energia abrigada de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições definidas no termo de referência e seus anexos. A empresa especializada contratada para a prestação dos serviços de retirada dos 2 (dois) Grupos Motores Geradores antigos deverá subseqüentemente instalar e testar 02 (dois) Grupo Motores Geradores, mais novos e modernos, na planta da subestação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira. A prestação dos referidos serviços abrange, por conta da contratada, o fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de instalação, bem como o comissionamento e start dos equipamentos instalados, pelo período de 90 (noventa) dias; Os serviços de prestação continuada de operação, manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer nos equipamentos que compõem a cabine primária de distribuição de energia, localizada na área interna do edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: sistema de proteção, chaves seccionadoras/cubículos, transformadores de potencial a seco, relês, disjuntores, chaves seccionadoras a seco e a gás, muflas, terminais, QGBTs (Quadros Gerais de Distribuição), barramentos, GMGs (Grupo Motores Geradores), banco de capacitores e QTA (Quadro de Transferência Automático), nas quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, cabível prorrogação contratual na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido na SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 da SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [Contratação: Termo de Referência].

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX-SECAMI, o Termo de referência, e a proposta de preços da CONTRATADA. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itenscomvencedor]

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 da SEÇÃO 9 do [Contratação: Termo de Referência].

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 da SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [Contratação: Termo de Referência].

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 da SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [Contratação: Termo de Referência].

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido na SEÇÃO 11 - do [Contratação: Termo de Referência].

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 da SEÇÃO 9 do [Contratação: Termo de Referência].

PARÁGRAFO OITAVO:

a) O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

b) É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, **salvo quanto à mão de obra em regime de dedicação exclusiva (reaplicação).**

c) O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

d) O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

e) Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

f) O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

g) Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto na alínea "b."

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: XXX;

II. Fonte de Recursos: XXX;

III. Programa de Trabalho: XXX;

IV. Elemento de Despesa: XXX;

V. Nota de Empenho: XXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado na cláusula anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, é de no mínimo 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor

Ampliado do IBGE)/100.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO . Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Contratação: Edital] e seu [Contratação: Termo de Referência], e ainda:

I. entregar o objeto e prestar o serviço em conformidade com a Cláusula Terceira deste Contrato;

II. Cumprir com os prazos determinados neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, e prestação do serviços, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [Contratação: Termo de Referência];

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços e da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [Contratação: Termo de Referência];

- III.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [Contratação: Termo de Referência];
- VIII.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X.** ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d)** deixar de apresentar amostra;
 - e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do *caput* desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual ? Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração

Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Ordenador de Despesa

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Ibraim Marçal Assunção Junior - Capitão PM

Superintendente do PPLT

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 11/03/2024, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57720979** e o código CRC **E1792825**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005026966



SEI 57720979